



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS PATOS

Edital nº 4/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 18 de maio de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o edital de abertura de inscrições para seleção de candidatas ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, no *Campus Patos*, autorizado pela Resolução *Ad referendum* 01/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 28 de janeiro de 2026, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no semestre letivo 2026.1.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1.** O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB.
- 1.2.** O Processo de seleção seguirá o cronograma explicitado no item 10 deste edital.
- 1.3.** O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho do *Campus Patos*, constará da Avaliação Curricular conforme TABELA 01 deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 2.1.** O público-alvo do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são portadores de diploma de cursos de nível superior em Engenharia, de qualquer modalidade, ou Arquitetura, devidamente reconhecidos pelo MEC em conformidade com a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, e o Decreto Federal nº 92.530, de 9 de abril de 1986.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1.** O objetivo do curso Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho é habilitar profissionais graduados em Engenharia e Arquitetura para o desenvolvimento e controle de processos e sistemas de gestão de segurança e saúde nas diversas atividades laborais, bem como para o atendimento à legislação e às recomendações nacionais e internacionais relacionadas com a área.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E PERIODICIDADE DAS AULAS

- 4.1.** Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo 30 (trinta) para ampla concorrência, 8 (oito) vagas (20%) destinadas a candidatas autodeclarados negros, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas (5%) para Pessoas com Deficiência (Pcd), conforme quadro a seguir:

Código	Distribuição	Número de Vagas
1	Ampla Concorrência	30
2	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas(*)	8
4	Pessoas com Deficiência (PcD)(**)	2
TOTAL DE VAGAS		40

*20% das vagas totais (12) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (2 vagas) conforme Resolução CS nº 160 de 15 de dezembro de 2017 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

**5% das vagas totais (12) para pessoas com deficiência (PcD), ou seja (1 vaga), conforme Resolução do CS n. 160 de 15 de dezembro de 2017.

- 4.2.** As aulas ocorrerão de forma presencial, quinzenalmente, às quintas-feiras, no turno noturno e as sextas-feiras no turno diurno (manhã e tarde), no âmbito do IFPB na cidade de Patos.
- 4.3.** O curso terá uma duração de 24 (meses) meses, sendo 18 (dezoito) meses ou 03 (três) semestre destinados à oferta das disciplinas, contados a partir do início das aulas, e 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre para elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso (com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses).
- 4.4.** O curso tem carga horária de 705 horas, sendo 655 horas dedicadas às disciplinas e 50 horas para elaboração do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições no processo de seleção do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho poderão ser realizadas no período informado no cronograma no item 10.
- 5.2.** Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público alvo definido no item 2.1.
- 5.3.** Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
 - 5.3.1.** Atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 5.4.** NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 5.5.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um código de vaga.
- 5.6.** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.7.** O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 5.8.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.
- 5.9.** A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.10.** A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital.

- 5.11.** A COMPEC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11.1.** Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a COMPEC através do e-mail: compec@ifpb.edu.br, incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.
- 5.11.2.** Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.
- 5.12.** Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.
- 5.12.1.** Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação com foto:
- Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
 - Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 5.13.** O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 5.14.** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.15.** Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será invalidada por duplicidade. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.
- 5.16. Etapa 1: Do cadastro no sistema de concursos**
- 5.16.1.** O(A) candidato(a) deverá inicialmente clicar no botão **“Entrar”** e caso não possua cadastro deverá criar sua conta no sistema de inscrições <https://concursos.ifpb.edu.br/> através da opção **“Cadastre-se”**, em que realizará o cadastro para criação de uma conta.
- 5.16.2.** O(A) candidato(a) receberá um e-mail automático no endereço cadastrado, no qual será orientado a autenticar sua conta criada no sistema.
- 5.16.3.** Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam ou lixo eletrônico.
- 5.16.4.** Caso o(a) usuário(a) já possua conta no sistema, deverá acessá-la pela opção **“Entrar”**, onde deve inserir seu endereço de e-mail e senha previamente cadastrados.
- 5.17. Etapa 2: Da inscrição**
- 5.17.1.** O(A) candidato(a) deverá acessar sua conta pela opção **“Entrar”** e clicar no ícone do Processo Seletivo na coluna do lado esquerdo da tela.
- 5.17.2.** O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais e clicar em Salvar.
- 5.17.3.** O(A) candidato(a) deverá selecionar o **“Código da vaga”** para selecionar a opção correspondente, conforme **item 4.1** que deseja se inscrever.

- 5.17.4.** Todo(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, no momento da inscrição, em formato PDF:
- 5.17.4.1.** Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com tamanho máximo de 1MB (um megabytes) comprimidos se for necessário;
 - 5.17.4.2.** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CS/IFPB 160/2017), deverá anexar no momento de sua inscrição, após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) comprimidos se for necessário:
 - a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo I deste Edital.
 - b) No caso de pessoas com deficiência (PcD): Laudo Médico Original e legível, dos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM. Nas situações de deficiência física deve-se atestar que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.
- 5.18. Etapa 3: Da Análise de Curricular:**
- 5.18.1.** **Todo(a) candidato(a) deverá anexar o ANEXO I - TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, acompanhado do Currículo Lattes e das cópias comprobatórias de seus títulos, e estes comporão um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes) comprimidos se for necessário. Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR do subitem 6.2.**
- 5.19.** A comissão organizadora constituída gerenciará este processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Cronograma, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Campus Patos.
- 5.20.** Será disponibilizada a lista de candidatos cujas inscrições forem submetidas, conforme Item 10. DO CRONOGRAMA, e será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>
- 5.21.** Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 5.22.** O(A) candidato(a) que não adicionar a documentação mencionada no item 5.17 terá sua inscrição indeferida.
- 5.23.** A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do(a) candidato(a) bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 5.24.** Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições vinculadas a uma mesma pessoa, ou a um mesmo número de CPF, será aceita como válida somente a última inscrição enviada para o processo seletivo.
- 5.25.** Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país pelo Ministério da Educação.

- 5.26.** No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar revisados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 5.27.** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.28.** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes/> na data prevista no Item 10. DO CRONOGRAMA deste Edital.
- 5.29.** Após a publicação os candidatos interessados poderão interpor recurso em virtude da relação preliminar de inscritos, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> de acordo os prazos estabelecidos no Item 10. DO CRONOGRAMA deste edital.
- 5.30.** A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Diretoria de Pós-Graduação, pela análise dos recursos apresentados nesta etapa da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 5.31.** Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.
- 5.32.** Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo definido no Item 10. DO CRONOGRAMA do presente edital.
- 5.33.** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1.** **O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as) inscritos(as), e de caráter classificatória e eliminatória.**
- 6.2.** A documentação anexada no ato da inscrição, que servirá para comprovar os itens, e serão pontuados de acordo com a **TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR** deste edital são:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Etapa análise curricular			
(IC01) Item Currículo 01 – Formação Acadêmica			
Pontuação Máxima: 45,0 pontos			
Item	Pontuação (a cada curso concluído)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
(IC01-1) Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Engenharia, Agronomia ou Arquitetura devidamente reconhecidos pelo MEC.	Doutorado – 20,0 Mestrado – 10,0	20,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-2) Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Engenharia, Agronomia ou Arquitetura (carga horária mínima 360 horas) devidamente reconhecidos pelo MEC.	7,0	7,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-3) Curso Técnico em Segurança do Trabalho devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	5,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-4) Curso de atualização na área específica do curso (com carga horária mínima de 20 horas).	1,0	4,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-5) Curso de aperfeiçoamento profissional	1,5	3,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do

(carga horária mínima de 180 horas).			mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-6) Curso de formação continuada (carga horária mínima de 30 horas).	0,5	2,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.
(IC01-7) Monitoria oficial (carga horária mínima de 06 meses).	0,5	1,0	Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Monitoria de projeto emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.
(IC01-8) Projetos de extensão/pesquisa (mínimo de 01 ano).	1,5	3,0	Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Projeto de projeto emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.
(IC02) Item Currículo 02 – Produção Científica			
Pontuação Máxima – 15 pontos			
Item	Pontuação (trabalho)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
(IC02-1) Artigo publicado na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura em revista científica com <i>qualis</i> .	2,0	6,0	Certificado do artigo publicado ou cópia do artigo.
(IC02-2) Trabalho completo na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura publicado em anais de evento na área objeto do curso ou em áreas afins.	1,5	6,0	Certificado do artigo publicado ou cópia do artigo.
(IC02-3) Trabalho na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura apresentado em congresso.	1,0	3,0	Cópia do trabalho publicado em anais de evento.

(IC03) Item Currículo 03 – Experiência Profissional			
Pontuação Máxima – 40,0 pontos.			
Item	Pontuação (a cada 6 meses completos)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
(IC03-1) Experiência profissional comprovada na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura.	2,5	25,0	<p>Profissionais Celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação civil (constam número, foto e série), e a folha onde constam os contratos de trabalho, constando, obrigatoriamente, a declaração do empregador em papel timbrado e com CNPJ.</p> <p>Servidores Públicos: Certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ, nome e registro de quem assina), sendo que no caso de órgão público/empresa pública, é preciso que informe claramente o serviço realizado, o período inicial e o período final do serviço público.</p> <p>Contrato de Trabalho Temporário: Contrato de prestação de serviços ou contracheque ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas.</p> <p>Contrato Social de Trabalho: Contrato social (no caso de estar no quadro de sócio da empresa).</p> <p>Para todas as comprovações é necessária a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período de inscrição.</p>
(IC03-2) Experiência em docência na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura.	2,5	15,0	Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado para o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período da inscrição.

- 6.3.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela soma das notas atribuídas a cada um dos itens do currículo indicados na TABELA 01: Critério de Avaliação Curricular.
- 6.4.** O Memorial de Análise Curricular consiste em um arquivo único em formato PDF com as páginas numeradas, em que a primeira página descreve as atividades pontuadas, de acordo com o modelo exposto no Anexo II, e as demais páginas sendo ocupadas pelas documentações comprobatórias das atividades pontuadas de acordo com a TABELA 1 - Critérios de Avaliação Curricular.
- 6.5.** Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 40 primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as)demais classificados(as) estarão na lista de remanejamento.
- 6.6.** Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados(as), sucessivamente, como critério de desempate, o(a) candidato(a) que:
- Ter idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - Tiver maior pontuação no Item Currículo 03 – Experiência Profissional;
 - Tiver maior pontuação no Item Currículo 01 – Formação Acadêmica;
 - Tiver maior pontuação no Item Currículo 02 – Produção Científica;
 - Tiver maior idade.

7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1.** Todos os resultados das etapas existentes neste Processo Seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes/>
- 7.2.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado final deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 7.3.** Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 7.4.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 7.5.** O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 7.6.** Havendo, eventual alteração em razão de decisões da banca examinadora, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.7.** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.
- 7.8.** Para fins de publicação da lista do resultado preliminar consideram-se: I – Habilitados ou II - Reprovado.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 8.2.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.3.** Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

- 8.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 8.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados nas vagas reservadas serão convocados, conforme cronograma, para se apresentarem à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme determina o parágrafo único do art. 12 da Resolução N° 160/2017, em horários e local a serem divulgados.
- 8.6. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas, por cor/raça ou por deficiência, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência do perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.7. Na hipótese de não haver número de candidatos de um perfil de formação, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao outro perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nesse perfil de formação, observada a ordem de classificação.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A convocação para a matrícula dos candidatos chamados, a partir da lista de classificados, será realizada por meio de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Campus Patos, no Portal do Estudante, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 9.2. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá matricular-se no Controle Acadêmico do Campus no período descrito no cronograma (item 10).
- 9.3. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 9.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - h) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - i) No caso do candidato que se declarar deficiente, ele deverá apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.
- 9.5. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o resultado do processo classificatório estabelecido neste Edital, até o total de vagas ofertadas.
- 9.6. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Abertura	18 de maio de 2026

Impugnação do Edital (conforme item 11.2)	19 de maio de 2026
Inscrição (exclusivamente pelo sistema de concurso)	21 de maio a 07 de junho de 2026
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	08 de junho de 2026
Interposição de Recursos contra Lista Preliminar de inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	09 de junho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscritos	10 de junho de 2026
Lista final de inscritos	10 de junho de 2026
Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo	17 de junho de 2026
Interposição de Recursos contra resultado preliminar da Avaliação de Currículo (exclusivamente pelo sistema de concurso)	18 de junho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo	22 de junho de 2026
Resultado Final da Avaliação de Currículo	22 de junho de 2026
Publicação do Edital de Convocação para realização da Entrevista de heteroidentificação	22 de junho de 2026
Entrevista de heteroidentificação	25 de junho de 2026
Interposição de Recursos contra o resultado da entrevista de heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)	26 de junho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação	29 de junho de 2026
Divulgação do resultado final	30 de junho de 2026
Matrículas (previsão)	6 a 9 de julho de 2026
Início das aulas (previsão)	06 de agosto de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.
- 11.2.** Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), por meio de formulário <https://forms.gle/YVGJ9KGAALaNg8W48> (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da data da publicação deste edital até às 23:59h do dia 19 de maio de 2026, (Item 10. DO CRONOGRAMA).
- 11.3.** A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMPEC e pela PRPIPG.
- 11.4.** Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.
- 11.5.** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 4º (quarto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.
- 11.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 11.7.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 11.8.** O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 11.9.** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 11.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.
- 11.11.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado digitalmente)

ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA
Diretora de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RONALDO DE LIMA
Diretora Geral do Campus Patos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS PATOS

Edital nº 4/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 18 de maio de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE COTISTA

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Patos/PB ____/____/____

Assinatura do declarante

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS PATOS

Edital nº 4/2026 – DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 18 de maio de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO II - TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Etapa análise curricular				
(IC01) Item Currículo 01 – Formação Acadêmica				
Pontuação Máxima: 45,0 pontos				
Item	Pontuação (a cada curso concluído)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios	Pontuação Obtida
(IC01-1) Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Engenharia, Agronomia ou Arquitetura devidamente reconhecidos pelo MEC.	Doutorado – 20,0 Mestrado – 10,0	20,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-2) Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Engenharia, Agronomia ou Arquitetura (carga horária	7,0	7,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para	

mínima 360 horas) devidamente reconhecidos pelo MEC.			o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-3) Curso Técnico em Segurança do Trabalho devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	5,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-4) Curso de atualização na área específica do curso (com carga horária mínima de 20 horas).	1,0	4,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-5) Curso de aperfeiçoamento profissional (carga horária mínima de 180 horas).	1,5	3,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-6) Curso de formação continuada (carga horária mínima de 30 horas).	0,5	2,0	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.	
(IC01-7) Monitoria oficial (carga horária mínima de 06 meses).	0,5	1,0	Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Monitoria de projeto emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.	

(IC01-8) Projetos de extensão/pesquisa (mínimo de 01 ano).	1,5	3,0	Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Projeto de projeto emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.	
(IC02) Item Currículo 02 – Produção Científica Pontuação Máxima – 15 pontos				
Item	Pontuação (trabalho)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios	Pontuação Obtida
(IC02-1) Artigo publicado na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura em revista científica com <i>qualis</i> .	2,0	6,0	Certificado do artigo publicado ou cópia do artigo.	
(IC02-2) Trabalho completo na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura publicado em anais de evento na área objeto do curso ou em áreas afins.	1,5	6,0	Certificado do artigo publicado ou cópia do artigo.	
(IC02-3) Trabalho na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura apresentado em congresso.	1,0	3,0	Cópia do trabalho publicado em anais de evento.	
(IC03) Item Currículo 03 – Experiência Profissional Pontuação Máxima – 40,0 pontos.				
Item	Pontuação (a cada 6 meses completos)	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios	Pontuação Obtida
(IC03-1) Experiência profissional comprovada na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura.	2,5	25,0	Profissionais Celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação civil (constam número, foto e série), e a folha onde constam os contratos de trabalho, constando, obrigatoriamente, a declaração do empregador em papel timbrado e com CNPJ.	

			<p>Servidores Públicos: Certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ, nome e registro de quem assina), sendo que no caso de órgão público/empresa pública, é preciso que informe claramente o serviço realizado, o período inicial e o período final do serviço público.</p> <p>Contrato de Trabalho Temporário: Contrato de prestação de serviços ou contracheque ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas.</p> <p>Contrato Social de Trabalho: Contrato social (no caso de estar no quadro de sócio da empresa).</p> <p>Para todas as comprovações é necessária a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período de inscrição.</p>	
(IC03-2) Experiência em docência na área de Engenharia, Agronomia e/ou Arquitetura.	2,5	15,0	Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado para o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período da inscrição.	